

A JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE NO QUE TANGE A OBTENÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO: UMA REVISÃO INTEGRATIVA DA LITERATURA

EDUARDO BUGES DAMASCENO MOTA:
Bacharelado em Direito pela Universidade
de Gurupi

ANDRÉ HENRIQUE OLIVEIRA LEITE

(orientador)

RESUMO: O fenômeno da judicialização da saúde é um acontecimento de ordem contemporânea, e tem grande valor em ser discutido frente a tal comportamento. A saúde é um direito fundamental e que deve ser resguardado, uma vez que traz a obrigatoriedade do estado para com a nação. Entretanto só existe um aumento da judicialização da saúde devido ao desrespeito a esse direito, que, por conseguinte o cidadão não vê outra alternativa senão recorrer ao judiciário para satisfazer necessidade. O presente trabalho teve como objetivo identificar e analisar as implicações na obtenção de medicamentos de alto custo, perspectivas da judicialização da saúde no âmbito da obtenção dos medicamentos de alto custo, bem como os impactos para a administração pública. Trata-se de uma revisão integrativa da literatura, a busca aos artigos ocorreu na base de dados da Biblioteca Virtual em Saúde anos de 2016 e 2020. Os resultados encontrados foram de que de que o fenômeno da judicialização muito se deve a exacerbada e indiscriminada litigância da saúde, deixando as esferas administrativas de lado, deixando claro que os desafios de se judicializar na verdade são absorvidos pelo crescente numerário da judicialização da saúde. Conclui-se que, políticas públicas descentralizadas que tenham objetivo de filtrar as demandas podem trazer bons resultados.

Palavras-chave: Judicialização da saúde. Direito à saúde. Medicamentos de alto custo.

ABSTRACT: O fenômeno da judicialização da saúde é um acontecimento de ordem contemporânea, e tem grande valor em ser discutido frente a tal comportamento. A saúde é um direito fundamental e que deve ser resguardado, uma vez que traz a obrigatoriedade do estado para com a nação. Entretanto só existe um aumento da judicialização da saúde devido ao desrespeito a esse direito, que, por consequência o cidadão não vê outra alternativa senão recorrer ao judiciário para exigir necessidade. O presente trabalho teve como objetivo identificar e analisar como consequência da obtenção de medicamentos de alto custo, perspectiva da judicialização da saúde no âmbito da solicitação de medicamentos alto custo, bem como os impactos para a administração de medicamentos. Trata-se de uma revisão integrativa da literatura, a busca aos artigos ocorridos na base de dados da Biblioteca Virtual em Saúde anos de 2016 e 2020. Os resultados encontrados foram de que o fenômeno da judicialização muito se deve a exacerbada e indiscriminada litigância da saúde, deixando as esferas administrativas de lado, deixando claro que os desafios de se judicializar na verdade são absorvidos pelo crescente numerário da judicialização da saúde. Conclui-se que,

políticas públicas descentralizadas que tenham objetivo de filtrar, pois as demandas podem trazer bons resultados.

Keywords: Judicialization of health. Right to health. High-cost drugs.

1. INTRODUÇÃO

O texto da presente Carta Magna datada do ano de 1988 em seu artigo 196 é flamejante ao tratar da saúde como direito de todos, e um claro dever do Estado, desse modo, devendo ser “garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações de serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (BRASIL, 1988).

Ressalta-se que por problemas, ora de ordem econômica, política ou de má gestão dos serviços de saúde, o Sistema Único de Saúde (SUS) ainda não obteve sucesso diante do preceito do atendimento integral previsto na Constituição Federal (CF). Aos usuários então não restou alternativa que não fosse o poder judiciário como recurso para obter acesso a diagnósticos, internações, procedimentos, medicamentos de alto custo, dentro outros. Esse comportamento de se procurar outros meios para garantir acesso à saúde de maneira litigiosa é chamado de judicialização da saúde (CHAGAS E SANTOS, 2018).

O advento da judicialização no Brasil, sem sombra de dúvidas, é uma das temáticas que merece destaque ímpar, frente às garantias que a CF trás para seus cidadãos. Tal aval vem sendo observado e ganhando espaço no judiciário brasileiro devido à necessidade de que o referido poder seja acionado como meio a garantir a efetividade do direito a saúde (OLIVEIRA, 2013).

Em meados dos anos 90 surgem os primeiros casos de processos judiciais referidos a garantia dos direitos à saúde no Brasil. O que se deu principalmente depois da criação do SUS, que trouxe consigo uma concepção de saúde mais robusta, baseada nos princípios da universalidade, equidade e principalmente no da integralidade. O presente fenômeno tem crescido tanto em cidades metropolitanas, quanto no interior, e se dá como principal fator gerador a falta de investimento econômico e de políticas públicas eficazes (CHAGAS E SANTOS, 2018).

O fato é que isso não ocorre somente no Brasil, mas também em diversos países. Diante disso é necessário um olhar mais atento ao preâmbulo Constitucional ao direito à saúde, sendo necessária para a efetivação de tais direitos. Vale ressaltar que estudos sobre a temática podem trazer consigo profissionais e diversos atores envolvidos na concretização do direito a saúde ao trilhar da reflexão de novas práticas desse comportamento no eficaz alcance do Direito ao qual sé é resguardada ao cidadão brasileiro.

Diante da situação apresentada, é necessária uma melhor compreensão de que, apesar de ser um direito fundamental, consagrado pela CF, o direito a saúde ainda é carente de medidas públicas eficazes para sua aplicação, o que se faz mais evidente quando diz respeito a casos que envolvam medicamentos de alto custo e a

sua disponibilização, seja por meio judicial ou administrativo e seu impacto muitas vezes vultoso para com a própria administração pública (LOPES e FREITAS, 2020).

Sendo assim, diante o reconhecimento e a necessidade do respeito ao mandamento constitucional à saúde, e que o mesmo seja efetivado de modo ímpar a toda a população, bem como não venha trazer prejuízos orçamentários à gestão pública, se faz com grande importância, a análise integrativa do presente tema, face a concessão de medicamentos de alto custo aos cidadãos brasileiros (LOPES e FREITAS, 2020).

Desse modo, fica claro e evidente a problemática de que deve ser analisado a literatura recente para chegar-se a um denominador comum que traga consigo os prováveis problemas enfrentados quanto as demandas dos medicamentos de alto custo, suas prováveis consequências, além de pontuar prováveis causas e efeitos dessa demasiada judicialização aos entes da Administração Pública.

Considerando a singularidade do tema, o crescimento expansivo das demandas judiciais relativas a saúde e em específico aos medicamentos de alto custo, o objetivo dessa pesquisa foi identificar e analisar as implicações, desafios na obtenção de medicamentos de alto custo, perspectivas da judicialização da saúde no âmbito da obtenção dos medicamentos de alto custo, bem como os impactos para a Administração Pública.

2. METODOLOGIA

Este estudo trata-se de uma revisão integrativa da literatura:

“A revisão integrativa permite a inclusão de estudos experimentais e não experimentais para uma compreensão completa do fenômeno analisado. Combina também dados da literatura teórica e empírica, além de incorporar um vasto leque de propósitos: definição de conceitos, revisão de teorias e evidências, e análise de problemas metodológicos de um tópico particular.”
(WHITTEMORE, KNAFL, 2005)

A revisão integrativa será realizada em cinco etapas: 1) formulação da questão de pesquisa; 2) estabelecimento dos critérios de inclusão e exclusão e base de dados a ser utilizada; 3) categorização (organização e sumarização da informações; 4) avaliação dos estudos incluídos através de análise crítica e detalhada; 5) interpretação dos resultados; 6) síntese do conhecimento.

Para nortear o estudo, a seguinte questão norteadora foi formulada: “Quais desafios são encontrados nas publicações científicas nacionais para obtenção de medicamentos de alto custo?”

A Biblioteca Virtual de Saúde (BVS) foi a base de dados selecionada e utilizou-se, os termos; judicialização da saúde *AND* medicamentos de alto custo; judicialização da saúde *OR* medicamentos de alto custo. E ainda foram utilizados os filtros ano de publicação e idioma.

Foram incluídos artigos disponíveis na íntegra e gratuitos publicados entre os anos de 2016 e 2020, que tratasse sobre os desafios para aquisição de medicamentos de alto custo, nos idiomas inglês, português e espanhol.

Foram excluídos da revisão, trabalhos de conclusão de curso, dissertações, teses, editoriais e cartas, além de artigos duplicados, assim como foram excluídos também os que apareceram na busca, porém não tenham relação com o tema.

A pesquisa dos artigos foi realizada entre os meses de abril e maio de 2021. Inicialmente, a identificação dos artigos foi realizada pelo título das publicações encontradas nas bases de dados, conforme a estratégia de busca estabelecida. Em caso de dúvida foi realizada leitura do resumo e metodologia do estudo. Após esta fase de refinamento, foi realizada a leitura dos resumos ou dos artigos na íntegra, para identificação dos estudos que fizeram parte da revisão. No caso de artigos duplicados nas bases de dados, estes foram considerados apenas uma vez, bem como foi utilizada busca reversa. Ao fim para melhor ilustrar a busca e os motivos de exclusão dos estudos, foi elaborado um fluxograma (Figura 1).

Os dados dos estudos foram organizados em um quadro contendo: os autores, anos de publicação, local, tipo de estudo e resultados (Quadro 1).

Seguiu-se pela caracterização da amostra, identificação e agrupamento de pontos em comum e síntese dos resultados, que foram expostos em quadro e discutidos de forma descritiva.

3. RESULTADOS

Foi identificado um total de 376 publicações na BVS. Destas uma (01) foi excluída por se tratar de dissertação e 18 artigos duplicados, restando 357 estudos. A partir da leitura dos resumos, foram selecionados 34 artigos que se aproximavam do objetivo proposto. Após leitura do texto na íntegra, permaneceram 06 publicações, responsáveis por compor a amostra final deste estudo.

Considerando o recorte temporal dos últimos cinco anos (2016-2020), adotado para realização da busca na base de dados, destaca-se que houveram publicações nos anos de 2016 (n=2; 33,3%), 2019 (n=2; 33,3%), e 2020 (n=2; 33,3%) e não houve publicações incluídas na pesquisa nos anos de 2017 e 2018.

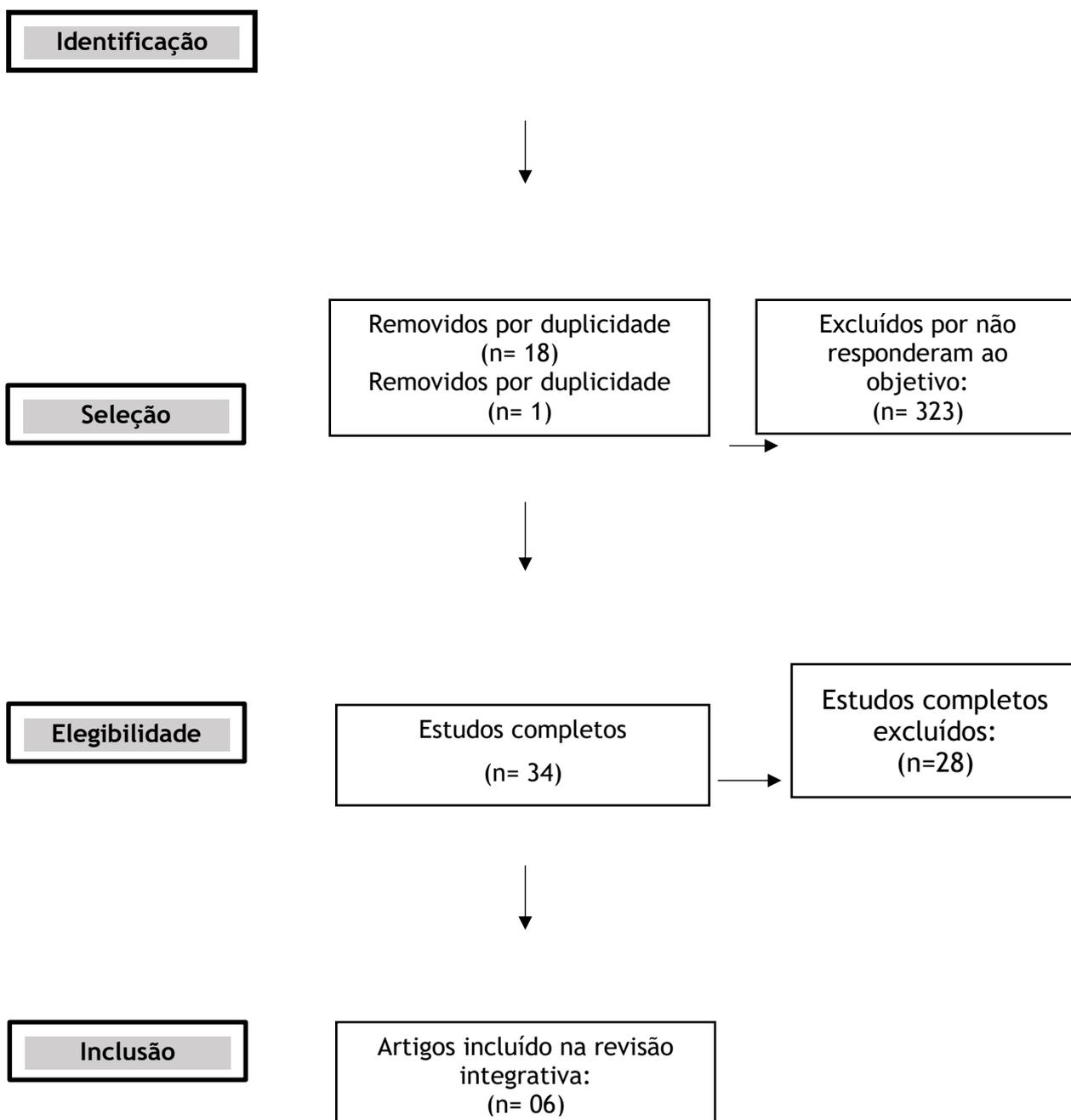
Quanto a natureza da pesquisa 3 (50%) foram do tipo quantitativa e 3 publicações revisões literárias (50%). Todas as publicações foram realizadas no Brasil, quanto a idioma apenas 2 (33,3%) dos trabalhos foram encontrados no idioma inglês, o restante em português (66,7%).

4. Quadros e figuras

Figura 1 – Fluxograma do processo de identificação e seleção dos artigos para a revisão integrativa sobre a judicialização de medicamentos de alto custo, Brasil, 2021.

Estudos identificados a
partir da BVS

(n= 376)



Fonte: Fluxograma Prisma (2009).

Quadro 1. Perfil das publicações segundo artigo, local, tipo de estudo e resultado.

Artigo	Local	Tipo de Estudo	Resultados
Biehl, Socal, Amon, 2016.	Estado do Rio Grande do Sul.	Abordagem quantitativa, descritiva.	Nossos resultados demonstram que os argumentos condenando a judicialização como um fenômeno que é impulsionado pelos ricos, advogados particulares e farmacêuticas empresas para acessar o nome da marca e remédios de alto custo ficam, pelo menos no Rio Grande do Sul, em grande parte falso. Nossa pesquisa descobriu que certo para-litígios de saúde neste estado é um processo generalizado prática que é utilizada por demandantes de baixa renda incluindo os muito pobres. Em vez de expandir iniquidades e fragilização da saúde universal sistema, a judicialização pode servir como base instrumento para os pobres manterem o governo responsável pelo planejamento e entrega de cobertura universal de saúde de alta qualidade.
Oliveira, Nascimento, Lima, 2019	Brasil, Austrália, Canadá e Reino Unido.	Revisão integrativa da literatura.	Este estudo proporcionou uma síntese da produção sobre o acesso a medicamentos nos sistemas universais de saúde da Austrália, do Brasil, do Canadá e do Reino Unido, sinalizando os principais desafios e perspectivas desses sistemas na tarefa de proporcionar acesso racional e equitativo aos seus cidadãos. Apesar dos quatro sistemas de saúde estudados serem considerados universais, existem grandes diferenças entre eles, principalmente em relação à sua estrutura, gestão, organização, maturidade, financiamento, porte e distribuição das morbidades nas populações.
Caetano, Rodrigues,	Brasil	Abordagem quantitativa,	O mapeamento das compras do medicamento junto ao Siasg mostrou que as primeiras aquisições do eculizumabe

<p>Corrêa, Villardi, Castro, 2020.</p>		<p>exploratória, descritiva.</p>	<p>ocorreram em fevereiro de 2009, dois anos após o primeiro registro internacional. No período examinado, todas as compras federais do eculizumabe foram realizadas pelo Ministério da Saúde, por meio do Departamento de Logística em Saúde, todas por dispensa de licitação e sempre com a justificativa de atendimento de demandas judiciais.</p>
<p>Chagas, Provin, Mota, Guimarães, Amaral, 2020.</p>	<p>Uma Capital da Região Centro- Oeste do Brasil</p>	<p>Estudo longitudinal</p>	<p>As estratégias institucionais implantadas foram ferramentas importantes para reduzir os altos custos dos medicamentos. Nas ações judiciais. Além disso, representaram um avanço para o Estado, trouxeram um benefício para a sociedade e indicou um caminho potencial para os sistemas de saúde e justiça de outros países que também enfrentam problemas causados pela judicialização da saúde.</p>
<p>Catanheide, Lisboa, Souza, 2016.</p>	<p>Brasil</p>	<p>Revisão Sistemática</p>	<p>Os 53 estudos revisados apresentam achados</p> <p>que ajudam a compreender o fenômeno: as liminares são concedidas na quase totalidade dos casos; parcela considerável das ações poderia ter sido evitada caso fossem observadas as alternativas terapêuticas do SUS. Os estudos revisados não permitem afirmar nem negar que os valores gastos com a compra de medicamentos demandados judicialmente comprometam o orçamento do SUS. Enfim, as pesquisas realizadas permitem que se compreenda melhor o fenômeno da judicialização, embora seja recomendável a realização de outros estudos que descrevam características ainda pouco definidas da judicialização do acesso a medicamentos no Brasil.</p>

Alves, Silva, 2019.	Secretaria Estadual da Saúde do Nordeste brasileiro	Pesquisa bibliográfica, exploratória e não sistemática	Dos 419 atendimentos realizados e registrados em 2016, foram identificadas 113 demandas referentes à solicitação de medicamentos pleiteadas por meio de ação judicial. Destas, foram identificados um total de 78 medicamentos solicitados, considerando também aqueles que apareceram em mais de uma apresentação.
---------------------------	--	--	---

5. DISCUSSÃO

Um dos meios para se garantir o direito constitucional à saúde tem sido judicializá-la, a saúde portanto tem sido alvo de inúmeros litígios, tornando-se desse modo pauta constante na agenda de saúde dos gestores públicos. A presente temática emerge, muitas das vezes, da não satisfação do SUS em sanar ou em assegurar que os usuários tenham suas necessidades de saúde asseguradas, não afirmando o status de “cidadania” garantida pela Constituição Federal (COSTA et. al., 2020).

Uma das afirmativas encontradas no presente trabalho acerca da judicialização dos medicamentos de alto custo e sua obtenção foi retratada no Estado do Rio Grande do Sul, explicitada pelo referido trabalho e diz respeito a afirmativa de que a sua obtenção seria condicionada e entendida como “elitista” e que é entendida como um fenômeno impulsionado pela classe de poder aquisitivo mais privilegiada, financiada por escritórios de advocacia, grandes farmacêuticas, enfim, a obtenção dos medicamentos de alto custo fazia parte de uma “manobra” elitista (BIEHL, et. al., 2016).

Entretanto, o referido artigo explicitado no quadro expõe quantitativamente que a afirmativa se faz como falsa e que a pesquisa expõe o contrário, uma vez que foi possível identificar que os demandantes em sua grande maioria são de baixa renda incluindo nesses os muito vulneráveis na acepção da lei. Tal exemplo pode ser visto como um caso emblemático em que a população que mais necessita, através de um instrumento legal, mantém o governo responsável pelo planejamento e oferta de saúde de alta qualidade. (BIEHL, et. al, 2016).

Os medicamentos de altíssimo custo são sem sombra de dúvidas o centro da discussão ainda mais quando diz respeito a manutenção do direito à vida, certa vez que existe uma grave iniquidade no acesso: apenas 10% da população mundial consomem boa parte da produção de medicamentos (CATANHEIDE, et al., 2016).

Apesar do assustador dado apresentado acima é importante salientar que atitudes planejadas podem trazer resultados mais interessantes diante de tal situação. Tal afirmação é bem exemplificada no caso das ações descentralizadas em que são criados departamentos específicos para triagem das demandas referentes aos

medicamentos de alto custo, e reduzem os custos com medicamentos frutos de ações judiciais (CHAGAS et al., 2020).

O que se pôde observar por vezes na literatura são relatos de dificuldade no acesso aos medicamentos que envolvem na maioria casos medicamentos que não estão inclusos em algum programa de assistência farmacêutica, ou que não estão contemplados na lista de medicamentos ofertados pelo SUS. No entanto, foi possível analisar que a maioria dos medicamentos pertencentes ao COMPONENTE ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA de um Estado do nordeste brasileiro contemplavam boa parte das demandas judiciais por medicamentos, ou seja, as solicitações dos usuários litigantes encontrava-se atendidas desde que os mesmos utilizassem a via administrativa como meio de admissibilidade (ALVES e SILVA, 2019).

O acesso ao medicamento é um elemento extremamente importante, bem como sua disponibilidade pelo setor público em diversos países, tem peculiaridades e problemáticas e soluções diversas de país para país. No Brasil esse índice entre os anos de 2003 e 2015 foi mensurado a média de 50% de demanda judicial referente a medicamentos, ou seja, a judicialização da saúde (OLIVEIRA et al., 2019).

Consustancialmente ao surgimento de demandas coletivas é facilmente notório que a crescente judicialização é recorrente também pelo poder garantidor constitucional que se têm, por conseguinte a obrigatoriedade da lei em seu poder garantidor do bem maior que é a vida humana. É fácil observar também que tal lacuna poderia ser sanada por políticas públicas bem aplicadas, porém, também se faz como um enorme desafio frente ao aumento estratosférico das demandas judiciais nesse sentido.

Um fato a ser considerado é que apesar de todo o contexto apresentado não existe uma solução emblemática ou algo que seja satisfatório e fácil de ser sanado tão rapidamente, na verdade, trata-se aqui de algo a ser “saneado” de forma gradual, equilibrada e contínua. Apesar da judicialização ser cada vez mais normal e frequente, o que deve ser feito é repensar sobre o real papel constitucional do Estado na atuação judicial, pensando também como gestor de políticas públicas (ALVES e SILVA, 2019).

6. CONCLUSÃO

A judicialização da saúde, apesar de ser um meio de garantir o direito à saúde previsto na Constituição brasileira, vem crescendo significativamente, refletindo em efeitos desastrosos ao Sistema Único de Saúde. Isso se deve ao fato de gerar despesas adicionais e de alto valor e que geram gastos desordenados.

Os gastos decorrentes com as medidas judiciais decorrentes das decisões favoráveis aos litigantes, ainda mais quando envolvem aquisições que contemplem dispensa de licitação que por conseguinte tenham caráter emergencial, e que nesse caso pode representar um gasto certamente mais elevado do que o de uma compra programada, pode-se levar em consideração que são grandes os impactos causados ao orçamento público que em suma em sua maioria já padece de desordem orçamentária ou por si só já se encontra deficitário.

Alem do fator orçamentário não se pode deixar de considerar as dificuldades encontradas pelo usuário do SUS, ao demandar do sistema para um medicamento, principalmente quando diz respeito aos de alto custo, tal desafio se faz mais evidente em suma na sua grande maioria nos casos em que o fármaco não é contemplado pela lista de medicação amparada pelo próprio SUS.

Entretanto, no presente estudo foi possível observar que, apesar das altas demandas relativas a judicialização da saúde, também foi possível observar demandas judiciais que se em dado momento estivessem seguido o rito administrativo de solicitação de tal fármaco e não somente a via judicial o solicitante teria sua solicitação atendida de maneira talvez até mais célere do que por via judicial.

Desse modo se faz cada vez mais evidente que uma das ferramentas mais efetivas poderá ser como no exemplo apresentado a seguir em que através do estudo apresentado por ALVES e SILVA, 2019 no qual tais gastos certamente poderiam ser reduzidos com políticas de descentralização em que o simples fato de filtrar demandas decorrentes da judicialização da saúde podem vir a render bons frutos.

REFERÊNCIAS

ALVES, Priscila da Silva. A tutela judicial do direito à saúde: análise do processo decisório das ações de saúde e de seus impactos para a Administração Pública a partir da jurisprudência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. 2015.

ALVES, Alba da Cunha; SILVA, Thalita Oliveira da. Judicialização da saúde no acesso a medicamentos no sus em uma secretaria estadual da saúde. **Rev. baiana saúde pública**, p. 45-56, 2019.

AQUINO, Simone; NOVARETTI, Marcia Cristina Zago. Medicamentos de alto custo: compreendendo o gerenciamento e falhas de dispensação em cinco estados brasileiros. **Administração Pública e Gestão Social**, p. 138-147, 2015.

ASENSI, Felipe; PINHEIRO, Roseni. Judicialização da saúde e diálogo institucional: a experiência de Lages (SC). **Revista de Direito Sanitário**, v. 17, n. 2, p. 48-65, 2016.

BARROSO, Luis Roberto. Da falta de efetividade à judicialização excessiva: direito à saúde, fornecimento de medicamentos e parâmetros para a atuação judicial. **SOUZA NETO, Claudio Pereira de; SARMENTO, Daniel. Direitos Sociais: fundamentos, judicialização e direitos sociais em espécie. Rio de Janeiro: Lumen Juris**, 2010.

BASTOS, Soraya Pina; FERREIRA, Aldo Pacheco. A judicialização da saúde: uma atuação da magistratura na sinalização da necessidade de desenvolvimento e de implementação de políticas públicas na área da saúde. **Saúde em Debate**, v. 43, p. 48-60, 2020.

BIEHL, João; SOCAL, Mariana P.; AMON, Joseph J. The judicialization of health and the quest for state accountability: evidence from 1,262 lawsuits for access to medicines in southern Brazil. **Health and human rights**, v. 18, n. 1, p. 209, 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria nº 199, de 30 de janeiro de 2014.** Brasília, 2014. Disponível em: <https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt0199_30_01_2014.html>. Acesso em: 20 Out. 2020.

BRASIL. **Constituição (1988).** **Constituição** da República Federativa do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.html> Acesso em: 10 Out. 2020.

BRASIL. **Constituição (1988).** **Constituição** da República Federativa do Brasil. EC Nº 96, 2017 Art. 196. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_06.06.2017/art_196_.asp>. Acesso em: 11 Out. 2020.

CAETANO, Rosângela et al. O caso do eculizumabe: judicialização e compras pelo Ministério da Saúde. **Revista de Saúde Pública**, v. 54, p. 22, 2020.

CATANHEIDE, Izamara Damasceno; LISBOA, Erick Soares; SOUZA, Luis Eugenio Portela Fernandes de. Características da judicialização do acesso a medicamentos no Brasil: uma revisão sistemática. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, v. 26, p. 1335-1356, 2016.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Demandas judiciais relativas à saúde crescem 130% em dez anos. Brasil, 18 de Março de 2018. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/demandas-judiciais-relativas-a-saude-crescem-130-em-dez-anos/>>. Acesso em: 15 Out. 2020.

DAS CHAGAS, Cassia Pereira; DOS SANTOS, Fausto Pereira. Efeitos do gasto com a judicialização da saúde no orçamento da Secretaria Estadual de Saúde do Distrito Federal entre 2013 e 2017. **CADERNOS IBERO-AMERICANOS DE DIREITO SANITÁRIO**, v. 7, n. 2, p. 147-172, 2018.

CHAGAS, Virginia Oliveira et al. Institutional strategies as a mechanism to rationalize the negative effects of the judicialization of access to medicine in Brazil. **BMC health services research**, v. 20, n. 1, p. 1-14, 2020.